

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.139, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências."

Projeto autoria do Executivo Municipal – Mensagem nº 14/2022.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1.º** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Chácara não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
- **Art. 2.º** Os vencimentos do profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- **Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de agosto de 2022.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Chácara